



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 28/12/2020, DODF nº 246, de 31/12/2020, pag. 55.](#)

PARECER Nº 110/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00184368/2020-85

Interessado: **Wismy Jean**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Wismy Jean, haitiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Wismy Jean, em 2010, via exames de estado, conforme documento expedido pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 8 de dezembro de 2020.

**ERNANY SANTOS DE ALMEIDA**

**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB

e em Plenário

em 8/12/2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**

Presidente do Conselho de Educação

do Distrito Federal